



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2019**

**PREGÃO N.º 010/2019**

**OBJETO:** Aquisição de material de artesanato, pintura e outros materiais destinados às oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 08/03/2019, ATÉ AS 08hs30min**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: 08/03/2019, ÀS 08hs30min**
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- CONSULTAS AO EDITAL: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFAX: (33) 3377-1200, OU DIRETAMENTE NA SEDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º  
018/2019**

**PREGÃO N.º 010/2019**

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 018/2019**, na modalidade **Pregão n.º 010/2019**, na forma presencial, do **tipo menor preço por ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, Ana Aparecida Domiciano, designada Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria n.º 15, de janeiro de 2017.

O credenciamento dos licitantes será no dia 08 de março de 2019, até as 08hs30min A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 08 de março de 2019, às 08hs30min horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG.

### I - OBJETO

1 - Aquisição de material de artesanato, pintura e outros materiais destinados às oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS.

### II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar qualquer licitante que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

1.1 - Somente poderão participar deste certame Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Individuais (MEI's), sediados na microrregião de Manhuaçu na Zona da Mata Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, arts. 47 e 48, visando o fortalecimento da economia local.

- 1.2 - Caso não haja o comparecimento de, pelo menos, 3 (três) Empresas enquadradas na forma do subitem anterior, o certame será aberto para qualquer interessado, independentemente de enquadramento ou sede territorial.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
  - a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
  - b) em consórcio;
  - c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

---

---

### III - CREDENCIAMENTO

---

---

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - O representante nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.
- 5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

7 - O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto à Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 - Para comprovação de enquadramento como Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), deverá o licitante apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP), conforme modelo em anexo.

9 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3, do Título VII.

---

---

**IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
MANHUAÇU/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2019  
PREGÃO N.º 010/2019  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
MANHUAÇU/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2019**  
**PREGÃO N.º 010/2019**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**V - PROPOSTA COMERCIAL**

- 1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.
- 2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas.
- 4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7) Indicação, quando for o caso da marca e do modelo do bem, a fim de caracterizar o produto oferecido.
  - 7.1) Somente ficará isento de apresentação da marca quando o produto não oferecer bem como de serviços.
8. Fica condicionado a PREGOEIRA a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

**VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

## 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregoão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, dispensando-se nos casos de Empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

### 1.4 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.6, deste Título.

3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, deste Título, o licitante deverá complementar a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.6, inserindo no envelope de habilitação a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

6 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9 - Deverá constar do documento de constituição da empresa objeto compatível com o constante desta licitação.

---

---

**VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

---

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**2 - Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço; não obtendo o limite, a Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **3 - Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **4 - Julgamento**

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que esta atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.8 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "b" e "c", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9 - O procedimento previsto no subitem 4.8 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

6 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

---

**VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

---

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso em original, não aceitando via fax símile ou e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

**IX- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita **por ITEM**, observado o disposto no presente processo licitatório.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

**X - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

---

1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

- 2 - Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 3 - O licitante deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

---

---

**XI- PAGAMENTO**

---

---

- 1 - As dotações orçamentárias para os exercícios de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado, estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG, sob a rubrica:  
02.10.08.244.0029.2058.339030 - ficha 2147; 02.10.08.244.0029.2058.339030 - ficha 2148.
- 2 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.
- 2.1 - Na fatura/nota deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- 2.2 - Fica expressamente estabelecido que, no pagamento acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

---

---

**XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

- 1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

---

**XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I:** Formulário para preenchimento e apresentação da Proposta Comercial e Termo de Referência;

b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento;

c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002;

e) **Anexo V:** Declaração de fato superveniente.

Minuta Contratual;

f) **Anexo VI:** Minuta Contratual;

g) **Anexo VII:** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese ser uma ME ou EPP).

2 - A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas, revogar, suspender ou prorrogar esta licitação por motivos supervenientes/discricionariedade de justificável interesse público.

3 - Das decisões da Pregoeira caberá recurso no prazo legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

- 4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.
- 5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.
- 6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso, sendo apresentado até 48 horas antes da abertura do certame em original protocolado a sede da Prefeitura, na sala de licitações, não sendo admitido via fax símile ou e-mail.
- 7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.
- 8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 09 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU e a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente à Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.
- 15 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13h00 às 16h00, no endereço indicado no preâmbulo.
- 16 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura de São João do Manhuaçu/MG, 20 de fevereiro de 2019.

**Ana Aparecida Domiciano**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Observação: O licitante proponente deverá preencher a proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado junto com o edital convocatório para preenchimento.

**DE:**

**PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**

**REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.**

**Prezados Senhores,**  
**Estamos apresentando proposta de preços, nos termos seguintes:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR.UNIT</b>	<b>VR.TOTAL</b>

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

**PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas, referentes a execução do objeto: taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. MÉDIO	VR.TOTAL
1	Agulha de bordado (fina e longa)	UNID	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
2	Agulha de costura a mão nº 14	UNID	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50
3	Agulha de costura reta –tamanho 14, cabo grosso. Pacote com 10 unidades.	PCT	60	R\$ 17,63	R\$ 1.057,80
4	Agulha de crochê 2.15 - com ponta dourada. Padrão Tulipequivalente ou superior.Pacote com 22 unidades	PCT	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
5	Agulha de crochê nº 0 cx c/12	CAIXA	3	R\$ 40,33	R\$ 120,99
6	Agulha de mão nº 3 - de aço inox, para costura. Padrão Singer BA500 bliste equivalente ou superior.	UNID	150	R\$ 3,88	R\$ 582,00
7	Agulha de overloque industrial número 11.Pacote com 10 unidades.	PCT	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
8	Agulha de overloque industrial número 12.Pacote com 10 unidades.	PCT	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
9	Agulha de overloque industrial número 14.Pacote com 10 unidades.	PCT	60	R\$ 16,83	R\$ 1.009,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

10	Agulha doméstica- grandes, de aço inox, para costura.Padrão Singer BA500 blisteequivalente ou superior.	UNID	150	R\$ 1,43	R\$ 214,50
11	Agulha doméstica nº 11 - Ponta Bola. Agulha em aço niquelado para malha e tecidos sintéticos. Pacote com 10 unidades. Padrão Singer 2045equivalente ou superior.	PCT	60	R\$ 11,96	R\$ 717,60
12	Agulha doméstica nº 12 - Ponta Bola. Agulha em aço niquelado para malha e tecidos sintéticos.Pacote com 10 unidades. Padrão Singer 2045equivalente ou superior.	PCT	60	R\$ 12,33	R\$ 739,80
13	Agulha Doméstica nº 14 - Ponta Bola Contém: 10 unidades. Agulha em aço niquelado para malha e tecidos sintéticos. Pacote com 10 unidades. Padrão Singer 2045equivalente ou superior.	PCT	60	R\$ 14,16	R\$ 849,60
14	Agulha industrial de costuraria Nº12- cabo grosso.Pacote com 10 unidades.	PCT	60	R\$ 19,93	R\$ 1.195,80
15	Agulha para ponto cruz (pequena e fina)	UNID	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
16	Alfinete de Cabeça Colorida Perolizada - tamanho: 38mm. Composição: Cabeça 100%Plástico / Alfinete 100%Aço. Caixa com80 unidades.	CAIXA	50	R\$ 13,96	R\$ 698,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

17	Algodão cru - Largura 158 cm. Construção: 20x20/60x60. Peso: 143gr/m <sup>2</sup> (metro quadrado) ou 228/ml(metro linear). PadrãoCenter Fabril equivalente ou superior.	METRO	305	R\$ 19,93	R\$ 6.078,65
18	Bambolé - Descrições mínimas:material em plástico colorido, polietileno, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16 mm e parede de 1.2mm	UNID	30	R\$ 5,33	R\$ 159,90
19	Barbante Colorido para artesanato Rolo Com 710 metros - cores variadas	UNID	30	R\$ 24,63	R\$ 738,90
20	Bastidor De Plástico Com Tarracha N.16.	UNID	10	R\$ 44,96	R\$ 449,60
21	Bola dente de leite, tamanho 20cm.	UNID	5	R\$ 7,93	R\$ 39,65
22	Botão para camisa 04 furos -01cm, descrição Poliéster,Cores a escolha.Pacote com 144 unidades.	PCT	60	R\$ 24,26	R\$ 1.455,60
23	Botão 20mm- 04 furos descrição Poliéster, cores a escolha. Pacote com 144 unidades.	PCT	60	R\$ 14,80	R\$ 888,00
24	Brim-Descrição: 100% algodão, tecido66/67" de largura da tela, cores variadas.	METRO	300	R\$ 26,33	R\$ 7.899,00
25	Caixa de MDF - tamanho 16x16x8	UNID	15	R\$ 14,96	R\$ 224,40
26	Caneca de acrílico – transparente. Capacidade 300ml.	UNID	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
27	Cetim - com 3/3 de largura. Cores variadas.	METRO	300	R\$ 10,13	R\$ 3.039,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

28	Chitão colorido - Largura: 1,40m, Peça com: 30 metros. Composição: 100% algodão.	METRO	303	R\$ 24,63	R\$ 7.462,89
29	Cola instantânea 20 gr.	UNID	40	R\$ 12,13	R\$ 485,20
30	Cola multicolagem para tecido 120 gr	UNID	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
31	Cola permanente - pote em PVC resistente, com tampa lacrada, na cor específica do produto. Embalagem de 37g. Padrão Acrilexequivalente ou superior.	UNID	100	R\$ 15,26	R\$ 1.526,00
32	Cortador redondo com 4 unidades. Vários tamanhos. Padrão Blue Star Net equivalente ou superior.	KIT	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00
33	Dedal Costura Metal	UNID	20	R\$ 2,06	R\$ 41,20
34	Elástico Nº12 - elástico branco trançado Chato Real: Acabamentos em peças de vestuários. Composição: 100% Algodão Alvejado. Rolo com 100 metros.	ROLO	40	R\$ 138,33	R\$ 5.533,20
35	Elástico redondo , elástico branco redondo Acabamentos em peças de vestuários. Composição: 100% Algodão Alvejado. Rolo com 100 metros.	ROLO	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
36	Elástico Nº14 - elástico branco, trançado Chato Real - Acabamentos em peças de vestuários. Composição: 100% Algodão Alvejado. Rolo com 100 metros.	ROLO	40	R\$ 66,33	R\$ 2.653,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

37	Escova de dente adulto- com cerdas de nylon, macias e uniformes, cabo reto medindo aproximadamente 18 cm, embalagens plásticas individuais.	UNID	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
38	Etamine branca para marcar ponto cruz 100% algodão. Peça 1,40m de largura e 10m de comprimento.	Rolo	4	R\$ 246,33	R\$ 985,32
39	Fecho De Contato Macho E Fêmea 25metros X 25mm Preto	UNID	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
40	Feltro - cores variadas	METRO	50	R\$ 19,26	R\$ 963,00
41	Fio de nylon 0,50 x 100 m	ROLO	10	R\$ 13,46	R\$ 134,60
42	Fio de silicone transparente, espessura: 0.7mm. por comprimento: 1000m.	ROLO	8	R\$ 193,33	R\$ 1.546,64
43	Fio para máquina de Overloque -100% Poliéster, 100 gramas (4570m), cores variadas.	UNID	200	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
44	Fio rabo de rato – Cor: dourado. Rolo com 50 mts.	ROLO	30	R\$ 14,63	R\$ 438,90
45	Fita cetim – 2 cm. Cores variadas. Rolo com 50 mts.	ROLO	50	R\$ 32,63	R\$ 1.631,50
46	Fita cetim – 5 cm. Cores variadas. Rolo com 50 mts.	ROLO	50	R\$ 72,33	R\$ 3.616,50
47	Fita Crepe - 18 mm x 50mm, cor bege	UNID	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
48	Fita de gorgurão 15mm cores sortidas. Rolo com 10 mts.	rolo	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
49	Fita de gorgurão 20mm cores sortidas . Rolo com 10 mts.	rolo	20	R\$ 9,93	R\$ 198,60
50	Fita viés fino liso - rolo com 50 mts	rolo	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

51	Gel para matizar – 100ml. Padrão Acrilex equivalente ou superior	UNID	30	R\$ 9,73	R\$ 291,90
52	Glitter pvc 500g.cores variadas	UNID	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60
53	Goma laca incolor – 100ml. Padrão Acrilex equivalente ou superior.	UNID	30	R\$ 12,93	R\$ 387,90
54	Guardanapo de decoupage - 48X34.	UNID	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
55	Helancalight - composição 100%,redimento 3,47 m/kg 5%, largura de 1,60m, 2 cm, cores variadas.	METRO	300	R\$ 42,93	R\$ 12.879,00
56	Isopor em placa 35mm 1mx50cm	UNID	10	R\$ 11,26	R\$ 112,60
57	Laca à base de água – 100ml. Padrão Acrilex equivalente ou superior.	UNID	15	R\$ 19,96	R\$ 299,40
58	Lastex- largura: 0,8mm.Composição: 58% Elastodieno, 42% Poliester	METRO	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
59	Linha branca para costura	UNID	30	R\$ 4,76	R\$ 142,80
60	Linha de meada cores variadas. (vermelho, azul, amarelo, branco, preto, rosa, lilás, etc...)	UNID	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
61	Linha para croche de cores variadas (vermelho,azul,amarelo,branco,preto,rosa,lilás,etc....). Rolo com 1000 mt. Referencia: Clea e Camila.	UNID	100	R\$ 16,43	R\$ 1.643,00
62	Lixa de parede N°120	UNID	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80
63	Lixa de parede N°180	UNID	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80
64	Lixa de unha	UNID	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
65	Malha PV com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose cores sortidas	metros	300	R\$ 39,63	R\$ 11.889,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

66	Meia Perola grande 12mm - pacote com 100 unidades.	pct	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
67	Meia Perola peq 6mm - pacote com 10 unidades.	pct	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
68	Oxford - com 3,00m de Largura, cores variadas.	METRO	300	R\$ 21,26	R\$ 6.378,00
69	Palito para churrasco grande. Pacote com 100.	PCT	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
70	Palito para picolé em madeira com ponta redonda, pacote com 100 unidades	PCT	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
71	Palitos para picolé em madeira com ponta quadrada, pacote com 100 unidades	PCT	20	R\$ 7,63	R\$ 152,60
72	Pano de prato alvejado (tecido para pintura saco) - Tecido Alvejado, Branco. Com a Largura Do Tecido: 0.68 CM, Comprimento do rolo: 25 Metros, Composição: 100 % Algodão.	ROLO	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
73	Papel carbono - para risco em tecido. Tamanho: 44,0cm x 66,0cm. Pacote com 10 unidades. Padrão Favorito equivalente ou superior.	PCT	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
74	Papel cartão cores sortidas	UNID	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
75	Peteca - Descrições mínimas: sua base é composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondiciona penas medindo 20x4x4 aproximadamente. Acondicionada em embalagem plástica. Peso: 0,200Grs. Medidas da embalagem: Volume: 24x8x /6000=0.224 Grs.	UNID	8	R\$ 11,30	R\$ 90,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

76	Pincel Chanfrado Nº 16 - Cabo longo, cor branco. Composição: sintético - cor dourado Formato: chato Técnica: óleo e acrílica Virola: alumínio R15. Padrão Acrilexequivalente ou superior.	UNID	50	R\$ 16,96	R\$ 848,00
77	Pincel Chanfrado Nº 6 - Cabo longo, azul claro. Composição sintética marrom. Formato chanfrado. Técnica madeira. Virola alumínio. R10. Padrão Acrilexequivalente ou superior.	UNID	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
78	Pincel Chanfrado Nº 8 - Cabo longo, azul claro. Composição sintética marrom. Formato chanfrado. Técnica madeira. Virola alumínio. R10. Padrão Acrilexequivalente ou superior.	UNID	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
79	Pincel Redondo Nº 0 - Cabo longo, cor branco. Composição: sintético - cor dourado Formato: redonda Técnica: óleo e acrílica Virola: alumínio. Padrão Acrilexequivalente ou superior.	UNID	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
80	Pincel Redondo Nº 00 - Cabo longo, cor branco Composição: sintético - cor dourado Formato: redonda Técnica: óleo e acrílica Virola: alumínio. Padrão Acrilexequivalente ou superior.	UNID	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00
81	Pincel Trincha Simples Para: Verniz e selador. Pêlo/Cerdas: Pêlo especial importado. Cabo: Curto de plástico na cor bege. Virola: Alumínio. Formato: Trincha.	UNID	20	R\$ 17,96	R\$ 359,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

82	Plástico encerado - Tamanho: 8m comprimento e 2m de largura.estampado	Metros	20	R\$ 17,96	R\$ 359,20
83	Popeline - Descrição: Tecido 100% algodão,cores variadas.	METRO	300	R\$ 22,26	R\$ 6.678,00
84	Pregador de roupas de madeira pct com/12.	pct	20	R\$ 5,26	R\$ 105,20
85	Primer para Metais, Pet e Vidro -100ml. Sendo 30 nas cores prata e dourado. Padrão Acrilex equivalente ou superior	UNID	40	R\$ 19,26	R\$ 770,40
86	Renda branca–Nylon,2cmde largura.	METRO	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
87	Renda nº02 cores sortidas. Rolo com 50 mts.	rolo	30	R\$ 29,66	R\$ 889,80
88	Renda nº03 cores sortidas. Rolo com 50 mts.	rolo	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
89	Estojo de linha de costura (retrós) - cores variadas, 100% algodão - estojo com 50 unidades de 100 metros cada. Padrão Coats Corrente B-515 equivalente ou superior.	Unid	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
90	Rolinho de Pintura 9cm	unid	20	R\$ 12,96	R\$ 259,20
91	Rolo de sisal Espessura: 3 milímetros. 350 metros 100% Sisal	ROLO	2	R\$ 136,25	R\$ 272,50
92	Saquinho de purpurina – 08 gr Cores variadas	UNID	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
93	Saquinhos de lantejola, cores: azul escuro, amarelo, verde escuro e branco.	UNID	28	R\$ 3,60	R\$ 100,80
94	Saquinhos de miçangas - 150gr. Tamanho: grande, médio, pequeno. Cores variadas.	UNID	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

95	Sianinha nº02 Cores Sortidas (peça com 10 mts)	un	10	R\$ 8,96	R\$ 89,60
96	Solvente 100 ML - Padrão Acrilex equivalente ou superior.	LATA	3	R\$ 19,93	R\$ 59,79
97	Tecido estampado 100% algodão	metro	300	R\$ 25,63	R\$ 7.689,00
98	Tecido Juta - Decoração, Artesanato	metro	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
99	Tecido juta lurex ouro	metro	50	R\$ 36,30	R\$ 1.815,00
100	Tecido para forro Failete 100% Poliéster Largura:1,50 m cores variadas	metro	200	R\$ 18,26	R\$ 3.652,00
101	Tecido Voil 2,20 de largura cores variadas Largura: 1,50m. Peso: 100 gramas/m2 Composição: 100%Poliester	metro	200	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
102	Termolina Leitosa 100 ml	UNID	12	R\$ 11,96	R\$ 143,52
103	Tesoura Costura Reforçada 24cm 3790	UNID	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
104	Tesoura de aço inox - com detalhes, cabo de plástico, 25 cm. Padrão Mundial equivalente ou superior.	UNID	120	R\$ 30,96	R\$ 3.715,20
105	Tesoura de picotar21cm.	UNID	5	R\$ 78,96	R\$ 394,80
106	Tesoura Ponto Vermelho 14cm - Pratchwork Costura	UNID	15	R\$ 45,63	R\$ 684,45
107	Tinta - cores variadas, pote em PVC resistente, com tampa lacrada, na cor especifica do produto. Embalagem de 37g. Padrão Acrilex equivalente ou superior.	UNID	250	R\$ 3,66	R\$ 915,00
108	Tintas PVA para artesanato - 250ml, cores variadas.	UNID	110	R\$ 21,88	R\$ 2.406,80
109	Toalha de banho de algodão 0.65x1.30m	UNID	10	R\$ 25,96	R\$ 259,60
110	Toalha de boca de algodão	UNID	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

111	Tule de Malha 100% poliéster 1,20 de largura cores variadas	metro	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
112	Verniz - Padrão Craquele equivalente ou superior	UNID	10	R\$ 10,26	R\$ 102,60
113	Verniz geral - 100ml. Padrão Acrilex equivalente ou superior	UNID	21	R\$ 12,86	R\$ 270,06
114	Vidro de verniz para craque - Padrão Acrilex equivalente ou superior	UNID	10	R\$ 15,53	R\$ 155,30
115	Vies estampado nº02 rolo com 50 mts.	Rolos	20	R\$ 37,30	R\$ 746,00
116	Vies estampado nº03	Rolos	20	R\$ 59,66	R\$ 1.193,20
117	Viscolycra - 94% viscose, 6% elastano. Aproximadamente 1,60m de largura.	METRO	300	R\$ 32,96	R\$ 9.888,00
118	Zipper 18 cm fixo - Poliéster Fino. Composição: Cadarço 100% Poliéster .(Espiral em poliéster ou nylon).	UNID	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
119	Zipper invisível nº15 cores sortidas	un	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
120	Arame galvanizado fino- embalagem rolo de 01 kg	ROLO	100	R\$ 20,26	R\$ 2.026,00
					R\$ 179.292,86

## 2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação em consequência da necessidade de atendimento as necessidades das secretarias municipais.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

**4. FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, de acordo com a necessidade de consumo, de forma fracionada, em conformidade com a necessidade do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU.

4.2. Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega do (s) bem (ns), no prazo máximo de até [05] dias após a solicitação, Município de São João do Manhuaçu, de acordo com a necessidade de consumo do Município de São João do Manhuaçu, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2019**  
**PREGÃO N.º 010/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para  
participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o  
qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,  
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar  
propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os  
atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e  
valioso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

**“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”**

Assinatura do signatário (Representante Legal): \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO III**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2019**  
**PREGÃO N.º 010/2019**

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº 018/2019/Pregão Presencial nº 010/2019, cujo objeto é a aquisição de material de artesanato, pintura e outros materiais destinados as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

Obs: Esta declaração deve ser apresentada junto com os documentos de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO IV**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2019**  
**PREGÃO N.º 010/2019**

**DECLARAÇÃO**

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO V**

---

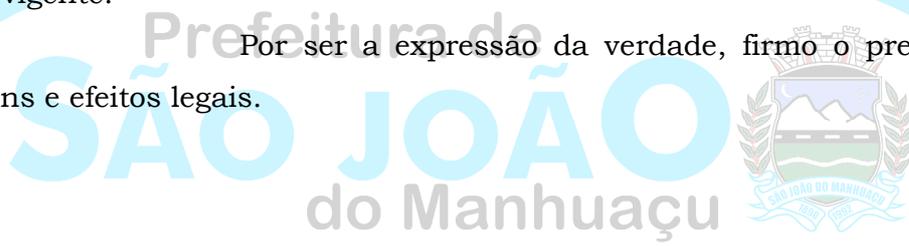
---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2019**  
**PREGÃO N.º 010/2019**

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no Processo Licitatório n° 018/2019/Pregão Presencial n° 010/2019, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.



**“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”**

ADM. 2017/2020

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2019**  
**PREGÃO N.º 010/2019**

Contrato \_\_\_\_/2019 que entre si celebram o Município de **SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro de São João do Manhuaçu/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Lúcio Camilo, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n.º 837.636.516-91, portador da cédula de identidade RG n.º MG 7.620.660 – SSP/MG, domiciliado em São João do Manhuaçu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Aquisição “de material de artesanato, pintura e” outros materiais destinados às oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

2.1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº018/2019, Pregão nº 010/2019, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL**

3.1 – **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo objeto especificados no Anexo I, e o pagamento ocorrerá, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

3.2 – O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 2% (dois por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

pago, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O setor competente para receber e fiscalizar, objeto desta licitação, será o Departamento Municipal de Assistência Social.

4.2 – Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

5.1 – O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

ADM. 2017/2020

6.2 – É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração.

6.3 – A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.4 – Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual.

6.6 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.7 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

7.1 – Responsabilidades do Contratante: O Contratante fica responsável por efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

7.2 – Responsabilidade do Contratado:

a) É de total responsabilidade do licitante todas as despesas relativas a execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 – Obedecerá aos princípios da lei 8666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

10.2 – Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João Do Manhuaçu/MG \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Sérgio Lúcio Camilo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM  
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019**  
**PREGÃO 010/2019**

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, sob Nº \_\_\_/2019, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, esta sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prefeitura de  
**SÃO JOÃO**  
do Manhuaçu  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019  
(Local e Data)



“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO VIII – ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA  
ARQUIVO ELETRÔNICO**

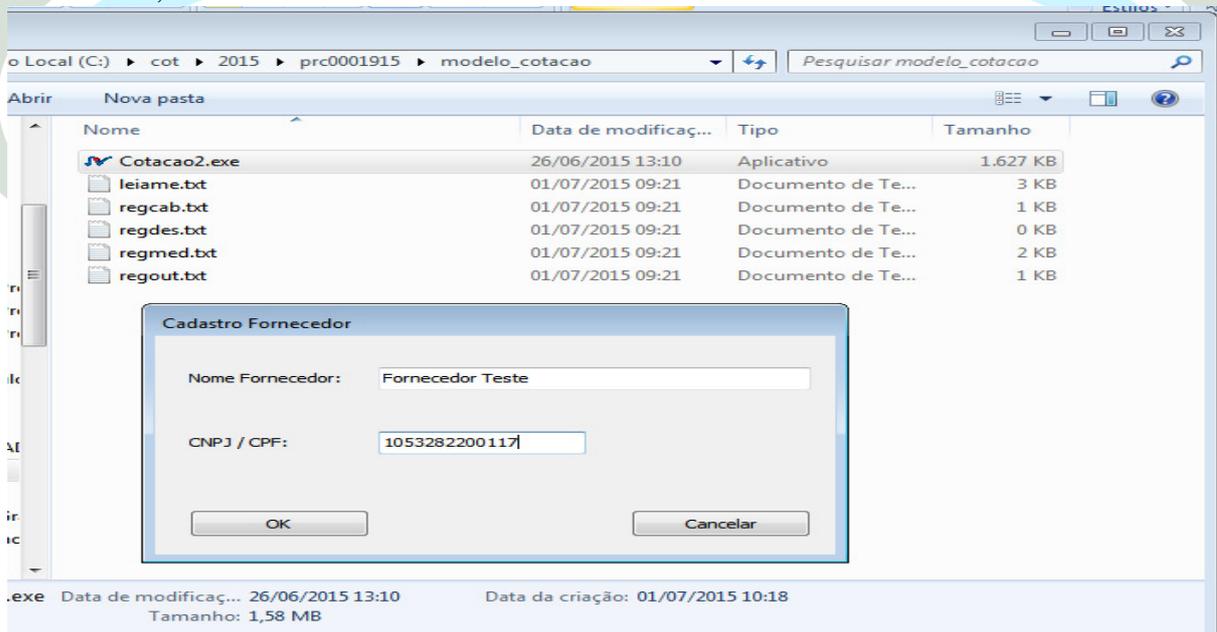
**Acesso do Fornecedor ao Programa Cotação:**

1º Passo: Extrair o arquivo zipado enviado por e-mail ou baixado em algum lugar disponibilizado pela entidade;

2º Passo:

- **(SE ENVIADO POR E-MAIL):** Alterar o nome do arquivo “cotacao2.ex” (ou o nome que foi colocado) e colocar cotacao2.exe;
- **(SE BAIXADO NO SITE):** O programa cotação já estará pronto para ser executado.

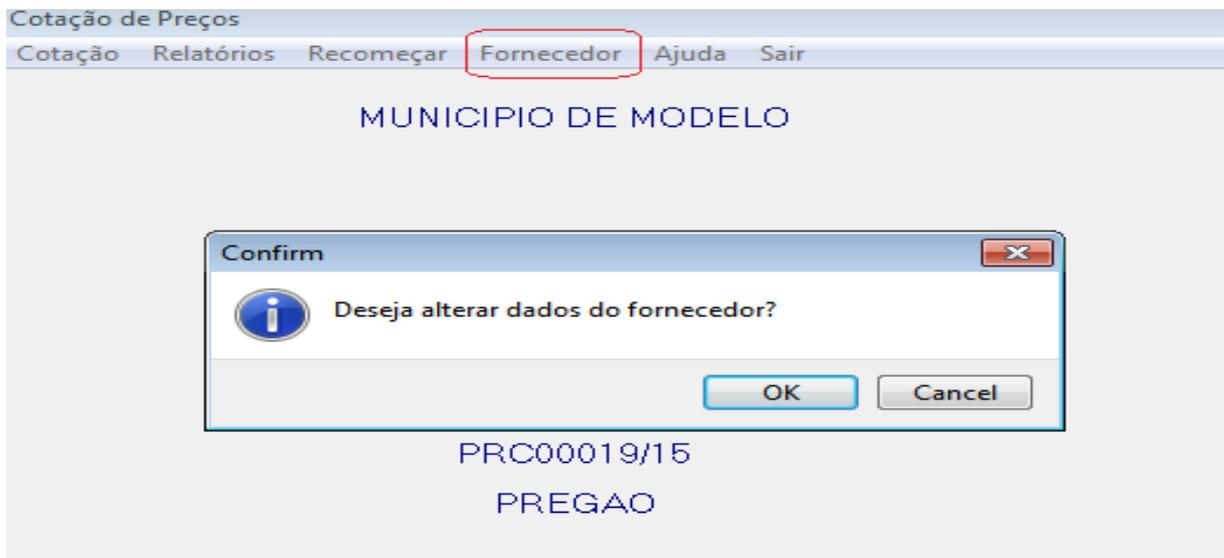
3º Passo: Execute o programa “cotação2.exe”, e entre com o nome do fornecedor e o CPF/CNPJ;



**OBS:** O CNPJ/CPF tem que ser **VÁLIDO**, caso contrário não será acessado o sistema de cotação. Clique “ok”;

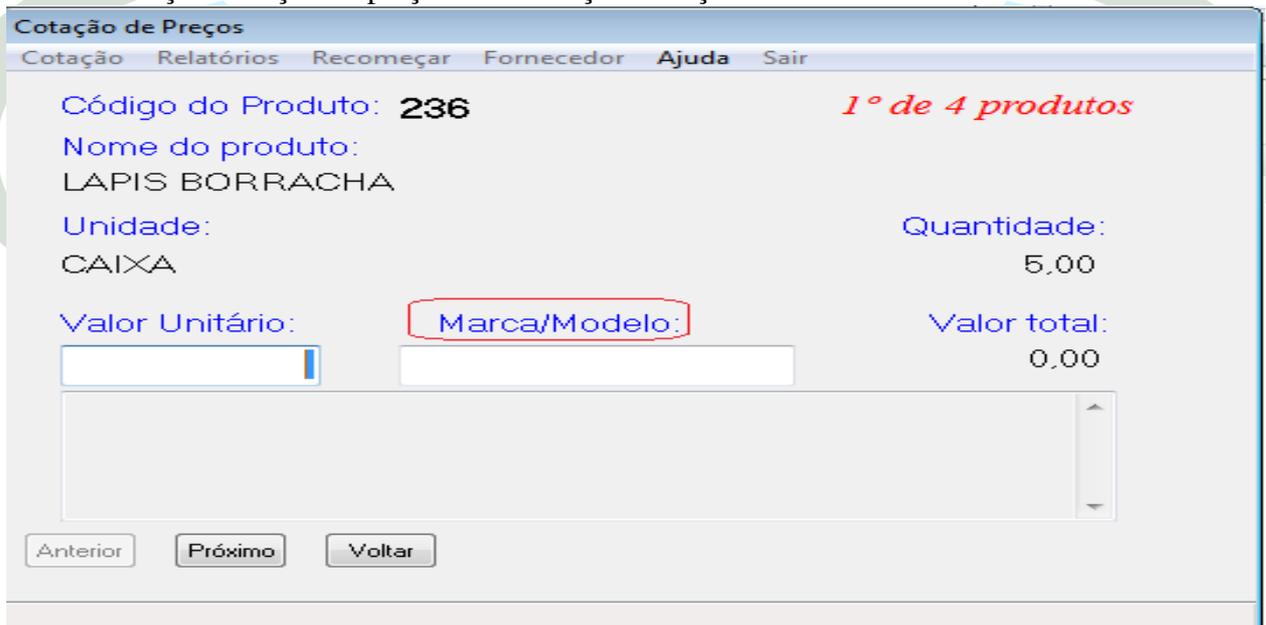


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**



**OBS.:** Em caso de erro de digitação dos dados (Nome do fornecedor e CNPJ/CPF), pode-se corrigi-los através da aba “fornecedor”, como informado na figura acima.

4º Passo: Faça a cotação de preços Aba Cotação/Cotação Geral:



5º Passo: Preencher a proposta dos itens interessados.

6º Passo: Impressão da proposta final; será gerado um relatório com os valores e marcas digitados na tela de cotação, no final do relatório o sistema gera um código validador, que será usado pelo usuário da prefeitura; ex:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**Valor total da proposta: R\$ 74,00**

**17680326716**

**Código de validação**

**O fornecedor deve trazer no dia da licitação a pasta completa com os arquivos em um pen drive, como segue abaixo:**

cliente.cot	01/07/2015 10:35	Arquivo COT	1 KB
Cotacao2.exe	26/06/2015 13:10	Aplicativo	1.627 KB
dados.cot	01/07/2015 10:41	Arquivo COT	1 KB
leiname.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	3 KB
regcab.txt	01/07/2015 10:29	Documento de Te...	1 KB
regdes.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	0 KB
regin.txt	01/07/2015 10:42	Documento de Te...	1 KB
regmed.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	2 KB
regout.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	1 KB

The image shows a screenshot of a file explorer window displaying a list of files. A context menu is open over the files, with the 'Copiar' (Copy) option highlighted in a red box. The context menu includes options such as 'Edit with Notepad++', 'Escanear o local selecionado à procura de vírus', 'Add to archive...', 'Add to "modelo\_cotacao.rar"', 'Compress and email...', 'Compress to "modelo\_cotacao.rar" and email', 'Enviar para', 'Recortar', and 'Copiar'.